



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Praça Raul da Silva Costa, nº 40, Centro
Lagoa Alegre – Piauí

PORTARIA Nº 133/2026

Institui o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do município de Lagoa Alegre e dá outras providências.

O Prefeito do município de Lagoa Alegre-Piauí, Osacl Moita Leal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO o Pacto pelas Crianças do Piauí, instituído pelo Decreto nº 22.015/2023, com a finalidade de planejar e intermediar a implementação de ações e políticas públicas transversais de cuidado com a Primeira Infância, pactuando com agentes públicos dos diferentes entes federativos, com os demais poderes e com representantes da sociedade civil organizada, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.633/2025 que instituiu o Plano Estadual da Primeira Infância (PEPI) no Piauí, como política de Estado e obriga os municípios a elaborarem ou adequarem seus Planos Municipais pela Primeira Infância (PMPI), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, conforme composição abaixo:

- I- Do Conselho Municipal da Criança e Adolescente-CMDCA**
Titular: **Maria das Graças Rodrigues Silva**
Suplente: **Shyrley dos Santos Sousa**
- II- Do Conselho Tutelar**
Titular: **Amparo Silva Sousa**
Suplente: **Bárbara Rogéria Gomes Rocha**
- III- Das Organizações da Sociedade Civil**
Titular: **Maria de Lourdes Freitas Ferreira**
Suplente: **Angélica Silva Coutinho**
- IV- Da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: **Francisco Nunes Batalha**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Praça Raul da Silva Costa, nº 40, Centro
Lagoa Alegre – Piauí

Suplente: **Josualdo Barros Fonseca**

- V- Da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: **Antônio Filho Alves Rodrigues**
Suplente: **Erimar Pereira Lima Eliziário**
- VI- Da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: **Elizangela Saraiva da Costa Sousa**
Suplente: **Lucinete Oliveira Vieira**
- VII- Da Secretaria Municipal de planejamento e finanças**
Titular: **Ricardo Melo da Paz**
Suplente: **Celso Araújo**
- VIII- Da Secretaria Municipal de Agricultura**
Titular: **Antônio Moraes Soares**
Suplente: **Maria das Mercês Barros**
- IX- Da Secretaria Municipal de Cultura ou equivalente**
Titular: **Francisco Gleyson dos Santos Rodrigues**
Suplente: **Maria dos remédios Silva Pinto**
- X- Das Famílias**
Titular: **Gleiciane Gomes da Silva**
Suplente: **Irismar Torres dos Santos**

Art. 2º Fica designada como Coordenadora Geral do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância a Sra. **MARIZA BORGES VAZ DA COSTA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do § 1º do art. 2 do Decreto nº 16/2026.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância:

- I – Coordenar e garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
- II – Elaborar, analisar, apreciar e pactuar o PMPI;
- III – Promover a participação social no processo de construção do PMPI, por meio da realização de consultas públicas, audiências públicas, seminários e fóruns temáticos;
- IV – Submeter o PMPI ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para apreciação e deliberação, conforme sua competência legal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Praça Raul da Silva Costa, nº 40, Centro
Lagoa Alegre – Piauí

V – Acompanhar o encaminhamento do PMPI ao Poder Legislativo Municipal, visando sua aprovação;

VI – Definir as etapas de elaboração e implementação do Plano, bem como as responsabilidades das diferentes políticas públicas envolvidas;

VII – Estabelecer estratégias, instrumentos, protocolos e parâmetros municipais que fortaleçam a intersetorialidade, a execução, o monitoramento e a avaliação do PMPI;

VIII – Fortalecer os fluxos de articulação entre as políticas públicas e as redes locais de proteção e cuidado;

IX – Promover a articulação intersetorial para o atendimento integral da criança e o fortalecimento da rede de proteção no município;

X – Sensibilizar e mobilizar gestores e atores das diversas áreas envolvidas com a Primeira Infância;

XI – Promover estudos e pesquisas voltados ao desenvolvimento infantil integral.

Art. 4º O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-Pi, 18 de maio de 2026.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito municipal de Lagoa Alegre